



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2686 / 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar acordo judicial nos autos nº 0039840-44.2016.8.13.0155, em que são partes o Município de Caxambu e a Sociedade Caritativa Sagrado Coração de Jesus e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo judicial nos autos da Ação de Obrigação de Fazer - Processo nº 0039840-44.2016.8.13.0155, em que são partes, o Município de Caxambu e a Sociedade Caritativa Sagrado Coração de Jesus, cujo objeto envolve a condenação do Município ao pagamento de valor remanescente, devido aos repasses não efetuados no ano de 2016, ao tempo em que a Sociedade Caritativa Sagrado Coração de Jesus geria o Hospital de Caxambu, nas seguintes condições:

I - O Município pagará a importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em 10 (dez) parcelas de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a título do valor não repassado à Sociedade Caritativa Sagrado Coração de Jesus no ano de 2016, quando esta geria o Hospital de Caxambu.

II - O pagamento será efetuado até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, via depósito judicial.

Parágrafo único. A obrigação de despesa assumida na presente Lei, cinge-se ao valor estabelecido no item I deste artigo.

Art. 2º. A requerida, Sociedade Caritativa Sagrado Coração de Jesus, com o recebimento do valor mencionado no item I, do artigo anterior, dará plena e irrevogável quitação de todos os créditos decorrentes do processo nº 0039840-44.2016.8.13.0155 e Convênio nº 001/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Art. 3º. As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Caxambu (MG), 25 de junho de 2020


DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal


AMANDA ALVES DOS SANTOS ASSIS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

aras

